

## Edital PIBIC – CNPq/IMIP 2023

O Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP, por meio do seu Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, **abre inscrições aos interessados em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC CNPq/IMIP) para o período setembro de 2023 a agosto de 2024 e torna pública as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa.**

### 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1 Vigência do Edital

**31 de março de 2023 a 22 de maio de 2023**

#### 1.2 Submissão de Propostas

**03/04/2023 a 07/05/2023**

#### 1.3 Cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
1- Divulgação do Edital	31/03/2023
2- Submissão das Propostas	03/04/2023 a 07/05/2023
3- Avaliação pelo Comitê Interno	08/05/2023 a 12/05/2023
4- Avaliação pelo Comitê Externo	15/05/2023 a 26/05/2023
5- Divulgação dos Resultados	02/06/2023
6- Recursos e contestações	05/06/2023 e 06/06/2023
7- Início do Programa	01/09/2023

#### 1.4 Dos Requisitos das propostas:

##### 1.4.1 As propostas deverão incluir:

- Formulário de inscrição do PIBIC CNPq/IMIP** (disponível no site [www1.imip.org.br](http://www1.imip.org.br) no hiperlink Pesquisa e link PIBIC CNPq/IMIP

b) **Projeto do estudante candidato à bolsa em formato pdf.** O projeto deve conter até 08 (oito) páginas, (excluem-se da contagem as páginas pré- textuais [capa, primeira página, resumo e sumário] e pós-textuais [referências, apêndices e anexos]. As normas de formatação e roteiro da parte textual estão colocadas abaixo.

b.1) Normas de Formatação:

- Formato A4, margens: superior 3,0cm; inferior 2,5cm; esquerda 3,5 cm e direita 2,5cm;
- Parágrafo com espaçamento: Opt (antes), Opt(depois) e 1,5 linha (entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Times New Roman 14, negrito, alinhamento à esquerda; fonte do corpo de texto: Times New Roman 12, não negrito, alinhamento justificado.

b.2) Roteiro para elaboração da **parte textual do projeto de pesquisa** (8 páginas) não sendo necessário começar cada capítulo em uma nova página:

I) Introdução (estado da arte)

II) Justificativa

III) Objetivos

IV) Métodos

IV.1 – Desenho/delineamento do estudo (informar se faz parte de projeto âncora)

IV.2 – Local do estudo

IV.3 – Período do estudo

IV.4 – População alvo/ amostra do estudo

IV.5 – Critérios (de elegibilidade) e procedimentos para seleção dos participantes

IV.6 – Variáveis de análise

IV.7 – Processamento e análise dos dados

IV.8 – Aspectos éticos

V) Orçamento – descrição de apoio financeiro que assegure a viabilidade de execução do projeto – informar a fonte de financiamento do projeto âncora, quando aplicável.

VI) Cronograma – metas e fases do desenvolvimento do projeto

O projeto elaborado terá como orientação o **Manual do Pesquisador IMIP e FPS, 4ª edição, 2022**, mas, com formatação, número de páginas e sequência dos capítulos conforme listado no item 1.4.1 Esse manual está disponível no site do [www1.imip.org.br](http://www1.imip.org.br), hiperlink Ensino, link Biblioteca Ana Bove – Repositório Higia – Manual do Pesquisador IMIP e FPS ou diretamente pelo link <http://higia.imip.org.br/handle/123456789/901>

c) **O projeto principal (âncora)** ao qual o projeto do aluno está vinculado (quando pertinente) deve ser enviado para o e-mail [graduacao@imip.org.br](mailto:graduacao@imip.org.br)

d) **Os Currículos Lattes (Lattes do orientador e do estudante candidato à bolsa) que devem estar cadastrados na Plataforma Lattes (CV-Lattes) do CNPq** e atualizados até a data limite para envio das propostas, isto é, **07/05/2023**.

### 1.5. Objetivos do programa

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos;
- c) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- d) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, artístico-cultural e inovação tecnológica.
- e) Estimular o bolsista a desenvolver a criatividade e o pensamento científico a partir do confronto com os problemas de saúde;
- f) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; e
- g) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

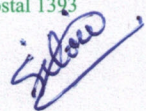
### 1.6. Requisitos para inscrição

1.6.1. **Orientador** – Poderá ser orientador, o profissional que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ter titulação de **doutor**;
- b) Possuir **vinculação** com IMIP ou com FPS;
- c) Ter produção científica de, **pelo menos 2 (duas) publicações em revista indexadas (ou carta comprovando o aceite para publicação) no último triênio, ou seja, período compreendido entre o início de 2020 e a data limite para a entrega da proposta 07/05/2023), de acordo com o registrado na Plataforma Lattes do CNPq;**
- d) Possuir disponibilidade para orientação, de acordo com o plano de trabalho proposto.

1.6.2. **Aluno candidato** – Poderá concorrer, em um **único projeto**, o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na Faculdade Pernambucana de Saúde;
- b) Ter disponibilidade para atividades de pesquisa;
- c) Não ser bolsista de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa. **Não é considerado acúmulo** e manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica possuir bolsas concedidas por instituições federais de ensino superior ou pelo Ministério da Educação (FIES, PROUNE);
- d) Não ser monitor com bolsa;
- e) Não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq;
- f) Não ter o término do curso de graduação previsto para o período de vigência da bolsa.



### 1.6.3. Renovação

- 1.6.3.1 Em casos de desempenho excepcional do bolsista, os orientadores que considerarem a possibilidade de renovar a bolsa do aluno devem encaminhar requerimento à Diretoria de Pesquisa, **apresentando exposição de motivos e justificativa para solicitação da renovação, junto com os demais documentos requeridos para novo projeto, até o dia 07/05/2023.** O requerimento será avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, que arbitrar sobre a elegibilidade das propostas.
- 1.6.3.2 Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo **orientador e bolsista**, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

### 1.7. Aspectos Éticos

Todos os projetos aprovados no PIBIC CNPq/IMIP que ainda não tenham sido submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisas do IMIP (coleta de dados no IMIP) ou da FPS (coleta de dados na FPS), deverão ser encaminhados aos respectivos CEP até setembro de 2023. Todos os projetos devem seguir as resoluções 466/12 e/ou 510/16 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

### 1.8. Encaminhamento e Processamento de Propostas

- 1.8.1. As propostas deverão ser apresentadas no prazo indicado no item 1.2.
- 1.8.2. O estudante candidato e o orientador proponente deverão preencher o Formulário de Inscrição do PIBIC, conforme Instruções do mesmo.
- 1.8.3. Da documentação exigida
- 1.8.3.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente na **modalidade não presencial – on-line** no link [iniciacaocientificaimipfppibicpic.fps.edu.br](http://iniciacaocientificaimipfppibicpic.fps.edu.br)
- 1.8.3.2 Os candidatos deverão preencher todos os campos contidos no processo de inscrição e anexar a documentação complementar e obrigatória, abaixo elencada em formato pdf.
- Formulário de Inscrição – disponível no site [www1.imip.org.br](http://www1.imip.org.br) no hiperlink PESQUISA
  - Currículo Lattes do aluno atualizado;
  - Projeto do Aluno (elaborado conforme instrução no item 1.4.1 b);
  - Projeto de pesquisa completo (âncora) do qual foi originado o subprojeto do aluno (se aplicável);
  - Currículo Lattes do orientador (apenas o link)
- 1.8.3.3 Compete ao Estudante promover o devido registro de todos os campos, anexar os documentos exigidos, conferindo que foram inseridos no sistema, reconhecendo, desde já que a ausência de preenchimento de algum campo necessário, o registro indevido ou a ausência de algum documento, poderá implicar no indeferimento da inscrição.

1.8.3.4 Ao final do preenchimento da inscrição e envio on-line, o estudante visualizará na tela que a inscrição foi realizada.

1.8.3.5 Será excluído do processo de seleção o candidato que não anexar todos os documentos obrigatórios, no formato indicado, no momento da inscrição on-line da proposta.

## 1.9. Análise e seleção de Proposta

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Análise das propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IMIP (Comitê Interno) observando os seguintes requisitos:

- I) Preenchimento correto do formulário de inscrição do PIBIC;
- II) Elegibilidade do orientador e candidato à bolsa e registro na Plataforma Lattes do CNPq;
- III) Entrega de toda documentação solicitada;
- IV) **As solicitações incompletas não serão avaliadas.**

## 1.10. Critérios para Julgamento da Proposta (pelo Comitê Externo):

- a) Qualidade do projeto do aluno (**em anexo critérios de avaliação do Comitê Externo**);
- b) Vinculação com projetos âncora, especialmente quando houver participação de docentes e discentes de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do IMIP.

## 1.11. Critérios para desempate (pelo Comitê Interno):

- a) Melhor desempenho acadêmico do estudante candidato à bolsa, avaliado pelo histórico escolar;
- b) Orientador com menor número de projetos aprovados.

## 1.12. Das Bolsas

1.12.1. Serão oferecidas 54 bolsas

1.12.2. A disponibilidade de bolsas ficará a critério da oferta de bolsas oferecidas pelo CNPq em 2023/2024 e contrapartida do IMIP;

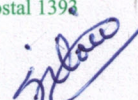
1.12.3. A distribuição das bolsas da contrapartida do IMIP será feita por curso (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia), levando-se em conta o percentual de projetos inscritos por cada curso para o processo seletivo e esse percentual determinará o número de vagas de cada curso.

1.12.4. A distribuição das cotas de bolsas entre os orientadores observará o limite máximo de 05 (cinco) projetos por orientador;

1.12.5. As Bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.12.6. O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.12.7. Após divulgação dos resultados serão contemplados os primeiros classificados até a ocupação do total de bolsas observando-se a ordem e classificação e os limites de bolsas por orientador.



### 1.13. Obrigações e Compromissos para a participação no PIBIC

#### 1.13.1. Do orientador

- a) Orientar o bolsista na elaboração do projeto, dos relatórios e acompanhar a execução do projeto até a apresentação final dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, prevista para outubro de 2023;
- b) Comparecer e acompanhar o bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica;
- c) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelas informações contidas no formulário de inscrição, bem como pela viabilidade do projeto;
- e) Não é permitida a transferência da orientação a outro orientador. Em caso de impossibilidade em orientar, o orientador deverá devolver o bolsista ao programa, e este será alocado a outro orientador de acordo com as normas do programa e disponibilidade dos orientadores.

#### 1.13.2. Do Estudante PIBIC CNPq/IMIP

- a) Complementar a documentação para o recebimento da bolsa de acordo com as exigências do CNPq ou FAP/IMIP (comprovante de residência, CPF, abertura de conta específica e termo de compromisso ou outras que forem solicitadas);
- b) Executar o projeto apresentado;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas propostas;
- d) Apresentar relatório parcial após seis meses da concessão da bolsa e sempre que solicitado;
- e) Apresentar relatório final ao término da vigência da sua bolsa;
- f) Apresentar resultados da pesquisa sob a forma de pôster e apresentação oral, na Jornada de Iniciação Científica PIBIC CNPq/IMIP;
- g) Enviar por e-mail ([graduacao@imip.org.br](mailto:graduacao@imip.org.br)) separata em forma de artigo nos moldes da Revista Brasileira de Saúde Materna Infantil (RBSMI) ou formato da revista selecionada pelo orientador para publicação;
- h) Fazer **referência à sua condição de bolsista do PIBIC CNPq/IMIP em todas as situações** em que apresentar trabalhos e publicações referentes ao projeto em questão;
- i) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- j) É vedada a vinculação a outro programa de pesquisa mesmo com projeto diferente;
- k) **Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromisso estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.**

#### 1.14. Revogação ou Anulação deste Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 1.15. Informações Adicionais

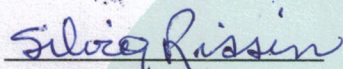
Para informações adicionais sobre o Edital PIBIC CNPq/IMIP 2023 e elucidação de dúvidas para apresentação de proposta, poderão ser feitas através do endereço eletrônico: [graduacao@imip.org.br](mailto:graduacao@imip.org.br) – (em atenção a Sra. Aretuza Lima).

#### 1.16. Disposição Finais

1.16.1. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital decorrente do julgamento feito pelo Comitê de Iniciação Científica implicará na desclassificação automática da proposta.

1.16.2. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa em consulta ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (Comitê Interno).

Recife, 31 de março de 2023



Silvia Rissin

Presidente - IMIP